CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.



Fone: (43) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 263/2024

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **D. DENOBI – PSICOLOGIA – LTDA.**, pessoa jurídica de pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 43.935.037/0001-14, com sede à Rua Cel. José Botelho, nº 593, centro, Ribeirão Claro/PR, CEP 86.410-000, neste ato representada pela Sra. Druscila Denobi, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada em Ribeirão Claro/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 10.332.268-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 071.616.269-51, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 003/2023, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE SERVIÇO

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 42/2023 e suas alterações, nos seguintes termos, incluir ao objeto:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO) – HORA – PSICOLOGIA – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E AUDITIVA (CER-II)	R\$ 32,50	

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 28 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO CONTRATANTE

D. DENOBI – PSICOLOGIA – LTDA Contratada **GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA**

Gestora do Contrato

	_					_
TE	\sim $-$	_				^ -
	•	$-\mathbf{n}$,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	NI	- 4	຺.

Nome:	RG:
Nome:	. RG: